



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 40/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 40/2017

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até o valor R\$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	Executivo
Unidade	09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Subunidade	09.01	Gabinete
Função:	20	Agricultura
Sub-função:	606	Extensão Rural
Programa:	0017	Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto/Atividade:	2033	Apoio a Produção Rural, Agricultura Familiar e Abastecimento Municipal
Fonte: 124 IDUSO C		
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital
Grupo de Despesa:	4	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa:	52	Equipamentos e Material Permanente	243.800,00
Fonte:	100 IDUSO P		
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			246.300,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Subunidade	09.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.09.01.04.122.0002.2032	Manutenção da SEMDETUR	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Subunidade	09.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.09.01.20.606.0017.2033	Apoio a Produção Rural, Agricultura Familiar e Abastecimento Municipal	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	243.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO			246.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de maio de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE

Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE

Antônio José Ferreira Neto
RELATOR